

PREÂMBULO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, na cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.411.806/0001-23, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 005/2022, de 28 de janeiro de 2022 torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR** (Resolução, N.º. 001/CD, de 22 de fevereiro de 2006, alterada nos termos da Resolução n.º 033/CD, de 28/06/2011, DOU 29/06/2011) e legislação correlata, fará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”**, em sessão pública, cuja abertura e julgamento das propostas ocorrerão na seguinte data, hora e localidade:

Dia 14 de fevereiro de 2022, às **09h00min** (horário local), sede do **SENAR** em Boa Vista/RR, situado na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco.

Edital disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://faerrsenar.org.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para fornecimento e instalação de infraestrutura de Rede Multisserviços (dados e vídeo monitoramento) incluindo equipamentos e serviços necessários como: Computadores e Ativos de Redes sem fio, tudo com instalação e treinamento para atender ao SENAR-AR/RR, conforme especificações e quantitativos constantes neste termo e seus anexos.

1.2. A descrição detalhada do objeto encontra-se no **ANEXO I**.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas referentes ao objeto deste termo correrão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** do **PROJETO: PROJETOS DIVERSOS e AÇÃO: AÇÕES DIVERSAS**.

2.2. O valor estimado para a prestação de serviços objeto desta licitação:

LOTE I - EQUIPAMENTOS DE REDE E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Item	Descrição do Material/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário (R\$) (estimado)	Valor Médio Total (R\$) (estimado)
01	CONSOLE DE REDE TUDO EM UM (NVR, SWITCH, GATEWAY DE SEGURANÇA E ROTEADOR)	Unid.	01	R\$ 6.512,00	R\$ 6.512,00
02	SWITCH GERENCIÁVEL 24P POE + 2P SFP+	Unid.	01	R\$ 8.942,25	R\$ 8.942,25
03	ACCESS POINT CORPORATIVO WIFI 802.11AC Wave 2, POE	Unid.	05	R\$ 1.767,75	R\$ 8.838,75
04	CÂMERA BULLET IP 4MP	Unid.	04	R\$ 1.299,55	R\$ 5.198,20
05	CABO DAC (DIRECT ATTACH COPPER), 0.5 M, SFP+, 10 GBPS	Unid.	01	R\$ 324,75	R\$ 324,75
06	PATCH PANEL 24P CAT6	Unid.	01	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE	Unid.	09	R\$ 495,00	R\$ 4.455,00
08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACCESS POINT	Unid.	05	R\$ 362,50	R\$ 1.812,50
09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS IP	Unid.	04	R\$ 287,50	R\$ 1.150,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO RACK E CONFECÇÃO DE PATCH CORDS	Unid.	01	R\$ 1.875,00	R\$ 1.875,00
TOTAL (Quarenta mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos).					R\$ 40.228,45

LOTE III – SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE REDE

Item	Descrição do Material/Serviço	Unid.	Quant	Valor Médio Unitário (R\$) (estimado)	Valor Médio Total (R\$) (estimado)
01	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO, GERENCIAMENTO E SEGURANÇA DE REDE CORPORATIVA.	Mensal	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
TOTAL (Dezenove mil e duzentos reais).					R\$ 19.200,00

Parágrafo único: Por se tratar de mera estimativa de custos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para o **CONTRATANTE**, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, sem que isso justifique qualquer indenização a **CONTRATADA**.

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 3.1** Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitações do SENAR-AR/RR, por intermédio do endereço eletrônico compras@faerrsenar.org.br **acesso identificado, enviar questionamento, até 3 (três) dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 3.2** Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitações do SENAR-AR/RR, situada na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, Boa Vista/Roraima. Decairá desse direito perante o SENAR-AR/RR, o interessado que não o fizer até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento do SENAR-AR/RR. Não impugnado o ato convocatório, reclusa toda a matéria nele constante. As respostas às Impugnações serão divulgadas na Internet, no site do SENAR-AR/RR, no endereço www.faerrsenar.org.br.
- 3.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet pelo site www.faerrsenar.org.br
- 3.4.** O horário de funcionamento do SENAR-AR/RR é de segunda a sexta feira das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar desta licitação empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da licitação, observada as condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.1.1.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.
- 4.2.** É vedada a participação na licitação de empresas que:
- 4.2.1.** Tenham em seu quadro ex - dirigente ou ex - empregado do SENAR, até 180 (cento e oitenta) dias após a sua demissão;
- 4.2.2.** Estejam em processo de falência ou recuperação;
- 4.2.3.** Declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública ou estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do SENAR.

4.3.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.5. Empresa ou sociedade estrangeira.

5. DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues obrigatoriamente em envelopes distintos e lacrados, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

Envelope n.º 1 - PREGÃO SENAR-AR/RR n.º 001/2022

Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE).

Envelope n.º 2 - PREGÃO SENAR-AR/RR n.º 001/2022

Conteúdo: PROPOSTA

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE).

Envelope n.º 3 - PREGÃO SENAR-AR/RR n.º 001/2022

Conteúdo: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE).

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

6.1.1 Sendo o representante legal:

- a) Apresentar cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) Quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;
- c) **Apresentar cópia autenticada do documento com foto que comprove a identidade do representante.**

Será aceito:

- a) **Documentos assinados eletronicamente e digitalmente através da estrutura de chaves públicas – ICP BRASIL;**
- b) **Documentos digital conferido com o original e assinado eletronicamente por tabelião com selo de consulta;**

Não será aceito:

- a) **Não será aceito a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com o QR Code sem a autenticação em cartório.**

6.1.2 Sendo procurador da licitante:

- a) Apresentar cópia autenticada do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b) Apresentar original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, está com firma reconhecida em cartório, **com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação.**
- c) **Apresentar cópia autenticada do documento com foto que comprove a identidade do representante.**

Será aceito:

- a) **Documentos assinados eletronicamente e digitalmente através da estrutura de chaves públicas – ICP BRASIL;**
- b) **Documentos digital conferido com o original e assinado eletronicamente por tabelião com selo de consulta;**

Não será aceito:

- c) **Não será aceito a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com o QR Code sem a autenticação em cartório.**

6.2 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, dentro do envelope n.º 1, os quais, não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo.

6.2.1. Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “2” ou “3” a comissão devolverá o respectivo envelope lacrado ao licitante para que ele retire de dentro os respectivos documentos, procedendo a novo lacramento.

6.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.4 É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa, salvo se forem itens ou lotes diferentes.

6.5 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

6.6 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA

7.1 O envelope n.º 2 deverá ser apresentado conforme o item 5 deste edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em formulário próprio, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

7.2 A proposta deverá ser apresentada na forma do ANEXO II, expressa com o valor unitário e o valor total do item, com até duas casas após a vírgula e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, além de constar a assinatura e identificação do(s) representante(s) legal (is) da licitante.

7.3 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.4 Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.5 Dentro do envelope n.º 2, junto da proposta, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.5.1. Termo de Declaração, apresentado conforme modelo constante do ANEXO III.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 / 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do ANEXO IV deste edital.

7.5.2. A **falsidade de Declaração** prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal da falsidade ideológica, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

7.5.3. A qualquer momento a Comissão poderá realizar diligência para solicitar documentos que comprovem a situação de microempresa e empresa de pequeno porte.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. O envelope n.º 3, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação nesta licitação, as empresas interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, os documentos abaixo listados, **em original ou em cópias autenticadas por Tabelião**. Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição. Deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades empresariais, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações Registradas ou a última alteração consolidada.

8.2.3 Inscrição no órgão competente, do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2.4 **Caso tenha apresentado no credenciamento, fica isento de apresentar novamente.**

8.3. REGULARIDADE FISCAL: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

- a) Prova de regularidade para com a **Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional** ou (Certidão Conjunta);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF/FGTS**)
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**.

- 8.3.6** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.3.7** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do SENAR-AR/RR;
- 8.3.8** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15.4, sendo facultado ao SENAR-AR/RR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação;
- 8.3.9** Se a(s) certidão (ões) **emitida(s) pela internet**, na ocasião da sessão estiver (em) com a validade vencida, o Pregoeiro deverá proceder à verificação no endereço eletrônico da referida certidão, e caso seja constatado que existe certidão válida, a mesma será emitida e servirá como prova de habilitação da proponente.
- 8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (da Licitante):** Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:
- 8.4.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.** Atestado, certidão ou declaração expedida por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente licitação.
- 8.4.2.** O atestado, certidão ou declaração, de que trata o **item 8.4.1**, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.
- 8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 8.6.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.
- 8.7.** Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível, na forma da Lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 8.8.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis ou balanço de abertura, deverão estar devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante, assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.9.** Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:
- 8.10.** Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório (com exceção dos documentos emitidos pela internet desde que neles haja a possibilidade verificação de autenticidade online ex: CNDs);
- 8.11.** Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de

antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação;

O pregoeiro e a Comissão de Licitação não autenticarão documentos.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 9.1** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (envelope n.º 1) e em seguida o recebimento dos envelopes n.º 2 (proposta) e n.º 3 (documentação para habilitação).
- 9.2** O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes n.º 3, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

- 10.1** As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.
- 10.2** O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- 10.3** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.
- 10.4** As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Licitação.
- 10.5** Será classificada para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.
- 10.6** Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.
- 10.7** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- 10.8** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.5 e 10.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.
- 10.9** Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 10.10** A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 10.11** Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 10.12** Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

- 10.12.1** O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- 10.12.2** Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço.
- 10.12.3** Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.
- 10.12.4** O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.
- 10.12.5** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- 10.12.6** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 10.12.7** Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.13** O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 10.14** Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.15** Ocorrendo o previsto no item 10.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 10.16** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 10.14, não ofereça melhor proposta que a classificada em primeiro lugar serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.17** Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 10.16, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.18** Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.
- 10.19** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- a) Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e a Comissão levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme Modelo constante no **Anexo II**.

- b) A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a licitante que cotar/negociar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (modelo - Anexo II)**.
- b.1) Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1 A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.
- 11.2 A Comissão de Licitação rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.
- 11.3 A Comissão de Licitação fará registro em ata de toda manifestação por parte dos representantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.
- 11.4 Não havendo mais nada a registrar, a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos para habilitação.
- 11.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação a declarará vencedora.
- 11.6 Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.
- 11.7 Será confeccionada ata da sessão de julgamento a ser assinada pela Comissão de Licitação e pregoeiro.

12. DO RECURSO

- 12.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Assessoria Jurídica do SENAR-AR/RR, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.
- 12.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.
- 12.3 O recurso terá efeito suspensivo.
- 12.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.
- 12.5 Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela Assessoria Jurídica do SENAR-AR/RR ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio do seguinte endereço eletrônico: <https://faerrsenar.org.br/>.
- 12.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Assessoria Jurídica do SENAR-AR/RR, para que concordando com o pleito, encaminhará para homologação e adjudicação o objeto à licitante vencedora.

14. DA ASSINATURA DA MINUTA DO CONTRATO

- 14.1** As obrigações desta licitação serão formalizadas através da minuta do contrato, conforme **ANEXO V**.
- 14.2** Para a assinatura da minuta do contrato, a licitante vencedora deverá comparecer a sede do SENAR-AR/RR em até 5 (cinco) dias, contados da convocação.
- 14.3** Será facultado à licitante vencedora, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias da minuta do contrato, para assinatura.
- 14.4** O prazo para a devolução de 2 (duas) vias do documento devidamente assinado será de 5 (cinco) dias, contados da data da retirada.
- 14.5** Não sendo assinada a minuta do contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
- 15.2** Até a assinatura da minuta do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SENAR-AR/RR tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão de Licitação.
- 15.3** A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 15.4** A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
- 15.4.1** Perda do direito à contratação;
- 15.4.2** Multa de 10% sobre o valor da proposta escrita;

Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo não superior a dois anos.

- 15.5** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.
- 15.6** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. Os pagamentos serão efetuados após a perfeita entrega do objeto deste certame mediante apresentação de nota fiscal acompanhada das CNDs atualizadas, devidamente atestada pelo solicitante.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O SENAR-AR/RR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- 17.2. Ao SENAR-AR/RR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- 17.3. SENAR-AR/RR poderá, até o momento da assinatura do instrumento contratual, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.
- 17.4. É facultada à Comissão de Licitação do SENAR-AR/RR ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.
- 17.5. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SENAR-AR/RR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
- 17.6. O foro de Boa Vista, Estado de Roraima, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

BRENO BARBOSA BORGES
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL.

18. LISTA DE ANEXOS

19. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
20. ANEXO II - PROPOSTA
21. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO
22. ANEXO IV – ATESTADO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
23. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
24. ANEXO VI - REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR.
25. ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
1 – OBJETO

Registro de preços para fornecimento e instalação de infraestrutura de Rede Multisserviços (dados e vídeo monitoramento) incluindo equipamentos e serviços necessários como: Computadores e Ativos de Redes sem fio, tudo com instalação e treinamento para atender ao SENAR-AR/RR, conforme especificações e quantitativos constantes neste termo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA

Há uma necessidade do SENAR/RR com esta contratação para que haja uma atualização e manutenção básica da infraestrutura de rede do SENAR/RR, tendo em vista modernização que se busca, a estrutura tecnológica do SENAR/RR deve alinhar-se às necessidades institucionais para atender a determinados requisitos imprescindíveis como robustez, segurança, disponibilidade, desempenho, gerenciamento remoto, integração, eficiência energética, facilidade de manutenção e expansão, facilidade de operação; flexibilidade, instalação, treinamento, garantia entre outros.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações foram definidas de forma clara, concisa e objetiva.

LOTE I – EQUIPAMENTOS DE REDE E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid.	Quant.
01	CONSOLE DE REDE TUDO EM UM (NVR, SWITCH, GATEWAY DE SEGURANÇA E ROTEADOR)	Unid.	01
02	SWITCH GERENCIÁVEL 24P POE + 2P SFP+	Unid.	01
03	ACCESS POINT CORPORATIVO WIFI 802.11AC Wave 2, POE	Unid.	05
04	CÂMERA BULLET IP 4MP	Unid.	04
05	CABO DAC (DIRECT ATTACH COPPER), 0.5 M, SFP+, 10 GBPS	Unid.	01
06	PATCH PANEL 24P CAT6	Unid.	01
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE	Unid.	09
08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACCESS POINT	Unid.	05
09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS IP	Unid.	04
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO RACK E CONFECÇÃO DE PATCH CORDS	Unid.	01

LOTE III – SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE REDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid.	Quant.
01	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO, GERENCIAMENTO E SEGURANÇA DE REDE CORPORATIVA	Mensal	12

LOTE I

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	CONSOLE DE REDE TUDO EM UM (NVR, SWITCH, GATEWAY DE	<ul style="list-style-type: none"> o Memória RAM: 4GB DDR4; o Armazenamento Flash On-Board: 16 GB eMMC; o Processador: Quad ARM Cortex-A57 Core 1.7 GHz; o Interfaces de rede: 8 Portas Gigabit Lan 10/100/1000, 1 Porta Gigabit Wan 10/100/1000, 2 Portas SFP+ 10Gigabit; 	Unid.	01

	SEGURANÇA E ROTEADOR)	<ul style="list-style-type: none"> o Possui compartimento compatível com HDs de 3.5" para gravação de vídeos NVR o Montável em rack, tamanho 1U; o Certificações: CE, FCC, IC. o Itens Inclusos: (1) Console de rede, (2) Suportes para montagem em rack, (8) Parafusos dos suportes, (4) Parafusos de rack, (4) Porcas para rack, (1) Parafuso de segurança, (4) Parafusos 2.5" HDD, (1) Cabo de Alimentação, (4) Pés de borracha; o Garantia: Mínimo 12 meses. o Equipamento equivalente ou Similar a(o) UniFi Dream Machine Pro 		
02	SWITCH GERENCIÁVEL 24P POE + 2P SFP+	<ul style="list-style-type: none"> o Interfaces de rede: 24 portas RJ45 Gigabit Ethernet 10/100/1000, 2 portas SFP+ 10G; o Total Non-Blocking Throughput: 44Gbps; o Switching Capacity: 88Gbps; o Recursos de CAMADA 3 / LAYER 3; o 16 Portas RJ-45 Gigabit Ethernet PoE+ 802.3at o 08 Portas RJ-45 Gigabit Ethernet PoE++ 802.3bt o Potência Total PoE de 400W; o Certificações: CE, FCC, IC; o Itens Inclusos: (1) switch, (2) Suportes para montagem em rack, (8) Parafusos dos suportes, (4) Parafusos de rack, (4) Porcas para rack, (1) Parafuso de segurança, (1) Cabo de Alimentação, (4) Pés de borracha; o Garantia: Mínimo 12 meses. o Equipamento totalmente compatível e interoperável com o ITEM 01 do LOTE 01 deste Termo de Referência; 	Unid.	01
03	ACCESS POINT CORPORATIVO WIFI 802.11AC Wave 2 POE	<ul style="list-style-type: none"> o Taxa de transferência: de 2,4 GHz: 300 Mbps / 5 GHz: 1733 Mbps; o Potência TX: 2,4 GHz: 23 dBm / 5 GHz: 26 dBm; o Antena Ganho: 2,4 GHz: 2,8 dBi / 5 GHz: 3 dBi; o Padrões Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac/ac-wave2; o Interface de Rede: RJ45 Gigabit Ethernet; o Método de Alimentação: 802.3af,PoE; o MIMO: 2,4 GHz: 2 x 2 / 5 GHz: 4 x 4; o Certificações: CE, FCC, IC; o Itens Inclusos: (1) Access Point, (1) Suporte de Montagem, (1) Placa de apoio do teto, (4) Parafusos, (4) Parafusos de cabeça chata, (4) Porcas, (4) Buchas de parafuso, (1) Alimentador Gigabit PoE* (48V, 0.3A), (1) Cabo de Energia o Garantia: Mínimo 12 meses. o Equipamento totalmente compatível e interoperável com o ITEM 01 do LOTE 01 deste Termo de Referência; 	Unid.	05
04	CÂMERA BULLET IP 4MP	<ul style="list-style-type: none"> o Sensor: Sensor HDR 1/3" 4-Megapixel; o Microfone Integrado; o Lente Focal 3.6 mm, f/1.8; o 1080p Full HD, 30 FPS; o PoE 802.3af ou PoE Passivo 24V; o Compressão de Vídeo: H.264; o Garantia: Mínimo 12 meses. o Equipamento totalmente compatível e interoperável com o ITEM 01 do LOTE 01 deste Termo de Referência; 	Und.	04

05	CABO DAC (DIRECT ATTACH COPPER), 0.5 M, SFP+, 10 GBPS	<ul style="list-style-type: none"> o Comprimento: 0,5 metros; o Conexão direta SFP+ para SFP+; o Taxa de Transmissão de 10 Gbps; o Diâmetro Ultrafino de 4.2mm (30AWG); o Garantia: Mínimo 12 meses. o Equipamento totalmente compatível e interoperável com o ITEM 01 do LOTE 01 deste Termo de Referência; 	Unid.	01
06	PATCH PANEL 24P CAT6	<ul style="list-style-type: none"> o Atende aos requisitos normativos para Categoria 6; o 24 portas Gigabit Ethernet; o Atendem às pinagens T568A e T568B; o Painel com porta etiquetas para identificação; o Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores o Fornecido com guia traseiro metálico para facilitar o roteamento traseiro dos cabos; o Possui Certificação UL listed; o Possui Certificação ISO 9001/ISO14001; o Temperatura de Operação: -10°C a +60°C; o O fabricante deve possuir Certificação RoHS para sua(as) unidade(s) fabril(s); o Garantia mínima de 12 meses; 	Unid.	01
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE	<ul style="list-style-type: none"> o Serviço de instalação de pontos de rede que compreende a passagem de cabos UTP categoria 6 com conectorização (RJ45 macho e PATCH PANEL) com no máximo 90m de extensão por ponto de rede, incluso com tubulação externa/interna (eletroduto) necessária para a instalação a ser colocada dentro das instalações prediais. Acomodar devidamente o cabeamento solicitado prevendo margem de expansão da mesma; o Todos os materiais necessários para o pleno funcionamento dos pontos de rede, assim como sua devida proteção serão fornecidos pela CONTRATADA; o Para cálculo orçamentário, metragem de materiais e viabilidade do serviço: a CONTRATADA poderá realizar uma VISITA TÉCNICA conforme o CAPÍTULO 4 deste TERMO. o Requisitos mínimos dos materiais a serem utilizados: o CABO U/UTP CAT6: <ul style="list-style-type: none"> o O cabo deverá usar conector RJ45 macho categoria 6 em uma de suas pontas juntamente com capa emborrachada; o A conectorização deverá ser T568A ou T568B; o Cumprir as especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332; o Existir compatibilidade mecânica e elétrica dos produtos de Categoria 6 com as categorias anteriores; o Os condutores devem ser de cobre sólido bitola 23 AWG para uso de PoE plus; o Condutores de cobre rígidos com isolamento em polietileno de alta densidade, com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para categoria 6; o O fabricante deve possuir Certificação RoHS para sua(as) unidade(s) fabril(s); 	Unid.	09

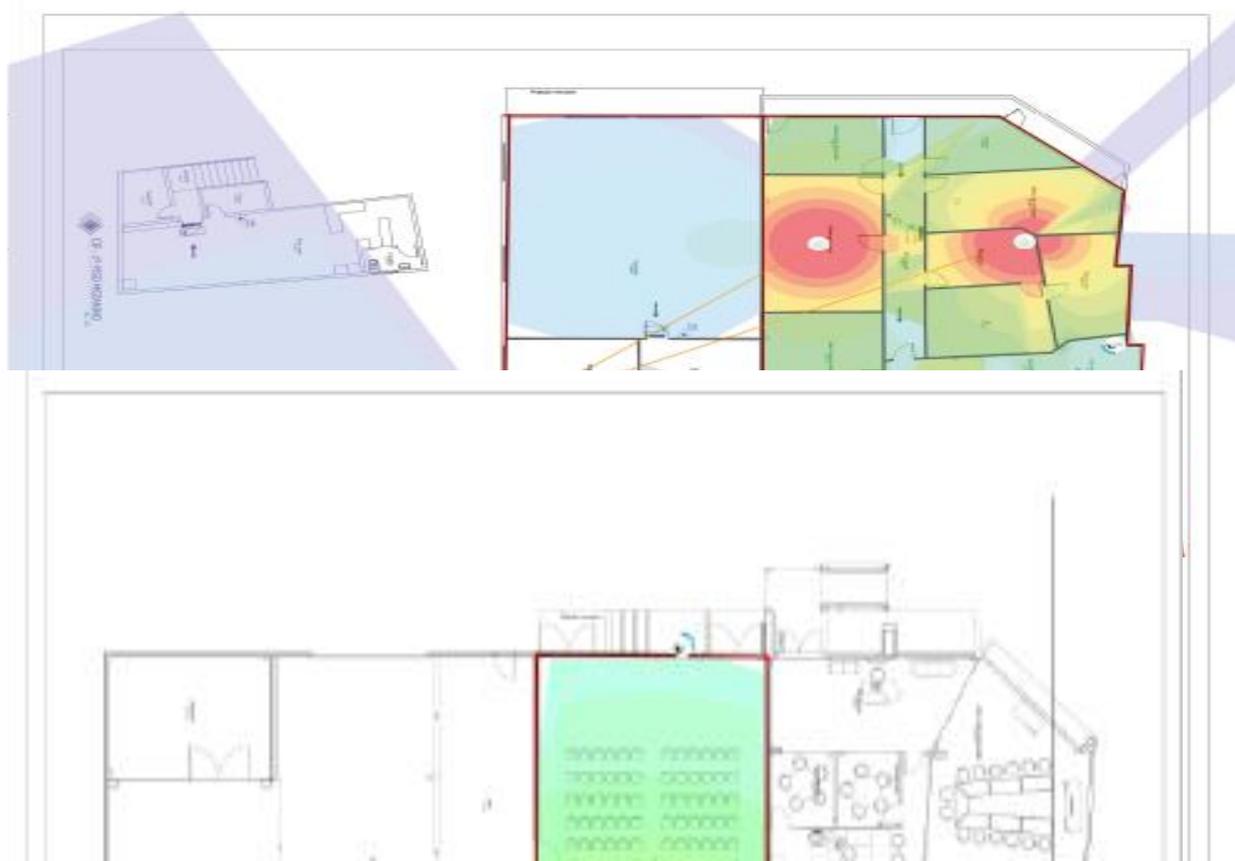
		<ul style="list-style-type: none"> ○ Deve possuir certificação ANATEL; ○ Deve Possuir certificação UL Listed; ○ CONECTOR RJ45 CAT6: <ul style="list-style-type: none"> ○ Tipo de Conector: RJ45 CAT6 ○ Suporte a POE: Suporte a POE; ○ Material do Contato Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; ○ Material do Corpo do Produto: Termoplástico não-propagante a chama UL 94V-0; ○ ELETRODUTO: <ul style="list-style-type: none"> ○ Fabricado de PVC antichama; ○ Cor preta; ○ Tubos fornecidos em barras de 3 metros, com rosca nas duas extremidades; ○ Diâmetro do eletroduto (bitola): 2 polegadas ○ Roscas - NBR NM ISO 7-1; ○ Normas de Referência - NBR 15465 e NBR 5410; ○ CANALETA: <ul style="list-style-type: none"> ○ Canaleta Fechada, barras de 2 metros com diâmetros de 50X30 mm ou 20x10 mm a depender do local de aplicação; 		
08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACCESS POINT	<ul style="list-style-type: none"> ○ Instalação de Access Point Wi-Fi e sua configuração no console de rede, ITEM I do LOTE I, deixando o equipamento plenamente funcional. 	Unid.	05
09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS IP	<ul style="list-style-type: none"> ○ Instalação Câmeras IP e sua configuração no console de rede, ITEM I do LOTE I, deixando o equipamento plenamente funcional. 	Unid.	04
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO RACK E CONFECÇÃO DE PATCH CORDS	<ul style="list-style-type: none"> ○ Compreende a arrumação física dos cabos, através de seu adequado agrupamento, bem como o eventual reposicionamento de equipamentos, no sentido de facilitar manutenções e propiciar clara visualização das conexões internas ao rack. ○ A quantidade de PATCH CORDS será estimada visando o pleno funcionamento da rede. ○ A Confecção de PATCH CORDS deverá seguir os critérios técnicos apresentados abaixo: ○ PATCH CORD CAT6: <ul style="list-style-type: none"> ○ O cabo deverá ter o tamanho padrão de 1,5m; ○ O cabo deverá usar conector RJ45 macho categoria 6 e capa emborrachada nas duas extremidades ○ A conectorização deverá ser T568A ou T568B; ○ Cumprir as especificações da norma ANSI/TIA-568-C.2, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332; ○ Existir compatibilidade mecânica e elétrica dos produtos de Categoria 6 com as categorias anteriores; ○ Os condutores devem ser de cobre sólido bitola 23 AWG para uso de PoE plus; ○ Condutores de cobre rígidos com isolamento em polietileno de alta densidade, com características elétricas e mecânicas mínimas compatíveis com os padrões para categoria 6; ○ O fabricante deve possuir Certificação RoHS para sua(as) unidade(s) fabril(s); ○ Deve possuir certificação ANATEL; ○ Deve Possuir certificação UL Listed; 	Unid.	01

		<ul style="list-style-type: none"> ○ CONECTOR RJ45 CAT6: ○ Tipo de Conector: RJ45 CAT6 ○ Suporte a POE: Suporte a POE; ○ Material do Contato Elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; ○ Material do Corpo do Produto: Termoplástico não-propagante a chama UL 94V-0; 		
--	--	--	--	--

LOTE III – SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE REDE

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO, GERENCIAMENTO E SEGURANÇA DE REDE CORPORATIVA	<ul style="list-style-type: none"> ○ Oferecer políticas avançadas de firewall e gestão de ameaças para atuar como um Sistema de Prevenção de Intrusão (IPS) e ○ Sistema de detecção de intrusão (IDS). ○ Gerenciamento de Ameaças: Aplicar níveis de segurança para bloqueio de vírus e malwares, hacking e monitoramento de tráfego da Internet. ○ Verificação e monitoramento de aparelhos conectados na rede; ○ Monitoramento constante da rede para detectar possíveis vulnerabilidades; ○ Implantação de Filtro de conteúdo para bloqueio de tráfego de sites com conteúdo malicioso, de phishing ou adulto. ○ Criação de VPN segura e encriptada para trabalhos remotos; ○ Criação de Vlans conforme a regra de negócio da empresa; ○ Zelar pelo pleno funcionamento da rede; ○ Atendimentos serão realizados em horário comercial: 08h às 12h e 14h às 18h de segunda a sexta-feira, por acesso remoto ou presencial. 	Mensal	12

ESTIMATIVA DE COBERTURA DE SINAL 5GHZ E POSICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REDE NOS PISOS 1 E 2.





PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE RACK



NVR/ROTEADOR/FIREWALL
PATCH PANEL CAT6 24P
SWITCH 24P POE GIGABIT

SERVIDOR

Serviço Nacional
Roraima

www.faesrse.com.br
senar@faersrse.com.br

Av. dos Aliados, 1018
Praça Vista - RR

Telefone: (68) 324-7024

Página | 17

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues, bem como os serviços de instalação prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e/ou AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. O licitante vencedor deverá entregar os equipamentos e instalá-los conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

4.2. Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no item anterior, a empresa contratada deverá, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes de expirado o prazo, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas;

4.3. Pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização da Contratante, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido;

4.4. Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, a Contratante oficiará a empresa contratada acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades prevista na lei.

4.5. Os prazos para fornecimento de equipamentos e execução dos serviços com aplicação de material ou não, dependerão do quantitativo solicitado para execução, sua complexidade e disponibilidade do local de execução, e será definido em reunião e por decisão conjunta entre contratante e contratada;

4.6. As AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO deverão ocorrer a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nas quantidades que o SENAR-AR/RR solicitar, observado o limite contratado na referida Ata;

4.7. Poderá ser realizada VISTORIA TÉCNICA para melhor conhecimento das condições dos locais de instalação para fins de proposta pelo licitante.

4.8. A Vistoria Técnica deverá ser previamente agendada com no mínimo 24 horas de antecedência, nos telefones de contato constante neste Termo de Referência, e ocorrerá no horário de expediente local.

4.9. A finalidade da visita é o conhecimento dos pontos a ser instalada a nova infraestrutura de Rede Wireless e das condições locais em que os serviços serão prestados.

4.10. A visita técnica será realizada em dias de expediente do SENAR-AR/RR, com prévio agendamento, a partir da data de publicação do edital até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para recebimento das propostas.

4.11. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ainda, conter especificações de órgão de controle de qualidade, quando houver, bem como características peculiares de cada item e apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo INMETRO, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos: compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

4.12. Os objetos bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).

4.13. Os prazos para garantia estão na especificação de cada item, e em caso de omissão aplicam-se prazos do Código de Defesa do Consumidor.

4.14. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços executados, devendo, às suas expensas, corrigir ou refazer item de serviço concernente ao objeto deste Termo de referência que apresentar defeito ou incorreção.

4.15. Todos os dispositivos de rede do LOTE I (switchs, access points, Console de rede e câmeras IP) devem ser de um mesmo fabricante e/ou deverão ser totalmente compatíveis entre si, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento de compatibilidade entre os produtos.

5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Qualificação Técnica: Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DA LICITANTE). Atestado, certidão ou declaração expedido por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente licitação.

5.2 O atestado, certidão ou declaração, de que trata o **item 5.1.1**, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 1º: Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das certidões exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados), do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente a competência do mês anterior a emissão da nota fiscal.

§ 2º: Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º: A **CONTRATADA** apresentará a nota fiscal, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento até o último dia útil de cada mês, desde que a nota fiscal seja entregue de acordo com o calendário de pagamentos do **CONTRATANTE**. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA** conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 4º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;
- c) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo serão custeadas com recursos próprios contemplados no orçamento de 2022 do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR.

8 - GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

8.1. A garantia dos materiais será de 12 meses e a garantia dos serviços de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor, Lei 8078/90.

8.2. A **CONTRATADA** garante que os Serviços serão realizados de acordo com as normas técnicas ABNT, NBR 14565 com os materiais apropriados, e uso de mão-de-obra especializada, como exigido, e que estarão isentos de defeitos que possam colocar em risco seu uso, segurança e propósito.

8.3. Mediante recebimento de notificação escrita do **CONTRATANTE**, indicando as falhas e/ou defeitos e as respectivas causas, a **CONTRATADA** reparará, às suas próprias custas, quaisquer equipamentos, materiais ou trabalhos defeituosos, refazendo-os ou substituindo-os dentro de um prazo de 2(dois) dias úteis, como exigido pelo **CONTRATANTE**.

8.4. Sobre cada item ou peça reparada ou substituída, a **CONTRATADA** prorrogará o Período de Garantia a partir do dia em que tal item ou peça for substituída ou reparada, conforme o caso.

8.5. A **CONTRATADA** reparará, às próprias custas, qualquer novo defeito que possa ocorrer em relação a qualquer item ou peça reparada ou substituída, dentro do novo Período de Garantia de tal item ou peça, prorrogando para tais novos reparos ou substituições, novos períodos de garantia.

9 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá uma vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período porém não excedendo 60 (sessenta) meses.

10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Obriga-se o **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2. Notificar imediatamente a **CONTRATADA**, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.
3. Fornecer informações detalhadas e por escrito sobre o objeto, deste termo de referência em formulário próprio;

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Obriga-se a **CONTRATADA**:

1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
3. A **CONTRATADA** se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho.
4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com a **CONTRATADA** quanto a estas obrigações;
5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
12. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
13. Informar imediatamente o **CONTRATANTE** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto que possam por ventura atrasar o serviço, objeto deste contrato;
14. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
15. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
16. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;
17. A **CONTRATADA** deverá zelar pela imagem institucional do **CONTRATANTE**;

12 - DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao SENAR-AR/RR previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

§ 1 – A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SENAR-AR/RR.

§ 2 – Nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3 – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

13 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

O **CONTRATANTE** designará o colaborador **Akyama de Souza Vieira** que exercerá como fiscal para todos os serviços do contrato junto a **CONTRATADA**, como também designará à senhora **Nayá Cunha da Fonseca** como gestora do contrato a ser firmado, e quem responsável atestará todas as notas/ faturas da prestação do serviço.

14 - DATA E ASSINATURA

Boa Vista - RR, 01 de outubro de 2021.

Akyama de Souza Vieira
Analista de Sistemas

20. ANEXO II - PROPOSTA
AO PRESIDENTE DA CPL DO SENAR-AR/RR
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL.

A Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc.) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Conta Corrente: _____ Ag.: _____ Banco: _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente ato, **PROPÕE** ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR** a prestação do objeto deste, nas seguintes condições:

I - OBJETO: Registro de preços para fornecimento e instalação de infraestrutura de Rede Multisserviços (dados e vídeo monitoramento) incluindo equipamentos e serviços necessários como: Computadores e Ativos de Redes sem fio, tudo com instalação e treinamento para atender ao SENAR-AR/RR, conforme especificações e quantitativos constantes neste termo e seus anexos.

OBS LOTE I: A licitante deverá "obrigatoriamente" preencher no descritivo de cada item (conter sua marca, modelo, fabricante etc., de forma a identificá-lo inequivocamente) pena de desclassificação.

LOTE I - EQUIPAMENTOS DE REDE E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	CONSOLE DE REDE TUDO EM UM (NVR, SWITCH, GATEWAY DE SEGURANÇA E ROTEADOR)		Unid.	01		
02	SWITCH GERENCIÁVEL 24P POE + 2P SFP+		Unid.	01		
03	ACCESS POINT CORPORATIVO WIFI 802.11AC Wave 2, POE		Unid.	05		
04	CÂMERA BULLET IP 4MP		Unid.	04		
05	CABO DAC (DIRECT ATTACH COPPER), 0.5 M, SFP+, 10 GBPS		Unid.	01		
06	PATCH PANEL 24P CAT6		Unid.	01		
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE		Unid.	09		
08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACCESS POINT		Unid.	05		
09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS IP		Unid.	04		
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO RACK E CONFEÇÃO DE PATCH CORDS		Unid.	01		
TOTAL R\$						

LOTE III - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE REDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO, GERENCIAMENTO E SEGURANÇA DE REDE CORPORATIVA.		Mensal	12		
TOTAL R\$						

II - PROPOSTA: A proposta terá que ser apresentada com o valor unitário e valor total.

III - VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias).

IV – DATA:

V – ASSINATURA:

21. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR.

PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2022.

Registro de preços para fornecimento e instalação de infraestrutura de Rede Multisserviços (dados e vídeo monitoramento) incluindo equipamentos e serviços necessários como: Computadores e Ativos de Redes sem fio, tudo com instalação e treinamento para atender ao SENAR-AR/RR, conforme especificações e quantitativos constantes neste termo e seus anexos.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com endereço na rua _____, n.º _____, nesta cidade de _____/_____, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

- I) Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas com transporte, frete, entrega, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista;
- IV) Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos são de responsabilidade da licitante que deverá responder por eles e defender o SENAR-AR/RR em juízo ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto;
- V) Que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- VI) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o SENAR.

Boa Vista, de de 2022

Assinatura do Representante Legal da Empresa

22. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR-AR/RR.

Empresa _____ com sede na cidade de _____, na (rua, avenida etc) _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(LOCAL), de de 2022.

Nome e Assinatura do Representante Legal

23. - ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR E

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR, Serviço Social Autônomo, com sede em Boa Vista, na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.411.806/0001-23, neste ato representado por sua Superintendente, a Srª. _____, _____, _____, _____, portadora da CI n.º _____ e do CPF n.º _____ e por sua, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, com sede em Boa Vista / RR, na _____ - _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____, portador da CI n.º _____ SSP/___ e do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do **Processo Administrativo n.º 027/2021**, Licitação **Pregão Presencial nº 001/2022** sujeitando-se as partes às disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, respeitadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Registro de preços para fornecimento e instalação de infraestrutura de Rede Multisserviços (dados e vídeo monitoramento) incluindo equipamentos e serviços necessários como: Computadores e Ativos de Redes sem fio, tudo com instalação e treinamento para atender ao SENAR-AR/RR, conforme especificações e quantitativos constantes neste termo e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS: Após a perfeita entrega do objeto deste contrato, e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço conforme discriminado a seguir:

LOTE I - EQUIPAMENTOS DE REDE E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	CONSOLE DE REDE TUDO EM UM (NVR, SWITCH, GATEWAY DE SEGURANÇA E ROTEADOR)		Unid.	01		
02	SWITCH GERENCIÁVEL 24P POE + 2P SFP+		Unid.	01		
03	ACCESS POINT CORPORATIVO WIFI 802.11AC Wave 2, POE		Unid.	05		
04	CÂMERA BULLET IP 4MP		Unid.	04		
05	CABO DAC (DIRECT ATTACH COPPER), 0,5 M, SFP+, 10 GBPS		Unid.	01		
06	PATCH PANEL 24P CAT6		Unid.	01		
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE		Unid.	09		
08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACCESS POINT		Unid.	05		
09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS IP		Unid.	04		
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO RACK E CONFECÇÃO DE PATCH CORDS		Unid.	01		
TOTAL R\$						

LOTE III - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE REDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO, GERENCIAMENTO E SEGURANÇA DE REDE CORPORATIVA.		Mensal	12		
TOTAL R\$						

3 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues, bem como os serviços de instalação prestados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e/ou AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência. O licitante vencedor deverá entregar os equipamentos e instalá-los conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

3.2. Caso se veja impossibilitada de cumprir com o prazo estipulado no item anterior, a empresa contratada deverá, por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos antes de expirado o prazo, solicitar prorrogação do prazo e apresentar justificativas;

3.3. Pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo, quando for o caso, deverá ser encaminhado à fiscalização da Contratante, que poderá, de modo justificado, acolher ou não o pedido;

3.4. Vencidos os prazos de entrega ou de prorrogação e não cumprida a obrigação de entrega, a Contratante oficiará a empresa contratada acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades prevista na lei.

3.5. Os prazos para fornecimento de equipamentos e execução dos serviços com aplicação de material ou não, dependerão do quantitativo solicitado para execução, sua complexidade e disponibilidade do local de execução, e será definido em reunião e por decisão conjunta entre contratante e contratada;

3.6. As AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO deverão ocorrer a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nas quantidades que o SENAR-AR/RR solicitar, observado o limite contratado na referida Ata;

3.7. Poderá ser realizada VISTORIA TÉCNICA para melhor conhecimento das condições dos locais de instalação para fins de proposta pelo licitante.

3.8. A Vistoria Técnica deverá ser previamente agendada com no mínimo 24 horas de antecedência, nos telefones de contato constante neste Termo de Referência, e ocorrerá no horário de expediente local.

3.9. A finalidade da visita é o conhecimento dos pontos a ser instalada a nova infraestrutura de Rede Wireless e das condições locais em que os serviços serão prestados.

3.10. A visita técnica será realizada em dias de expediente do SENAR-AR/RR, com prévio agendamento, a partir da data de publicação do edital até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para recebimento das propostas.

3.11. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ainda, conter especificações de órgão de controle de qualidade, quando houver, bem como características peculiares de cada item e apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo INMETRO, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos requisitos: compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

3.12. Os objetos bem como seus componentes, deverão ser originais de fábrica, novos (sem uso, reforma ou recondição).

3.13. Os prazos para garantia estão na especificação de cada item, e em caso de omissão aplicam-se prazos do Código de Defesa do Consumidor.

3.14. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços executados, devendo, às suas expensas, corrigir ou refazer item de serviço concernente ao objeto deste Termo de referência que apresentar defeito ou incorreção.

3.15. Todos os dispositivos de rede do LOTE I (switchs, access points. Console de rede e câmeras IP) devem ser de um mesmo fabricante e/ou deverão ser totalmente compatíveis entre si, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento de compatibilidade entre os produtos.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 1º: Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das certidões exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados), do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como dos registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente a competência do mês anterior a emissão da nota fiscal.

§ 2º: Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º: A **CONTRATADA** apresentará a nota fiscal, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento até o último dia útil de cada mês, desde que a nota fiscal seja entregue de acordo com o calendário de pagamentos do **CONTRATANTE**. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA** conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 4º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;
- c) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS: A garantia dos materiais será de 12 meses e a garantia dos serviços de 90 dias conforme o Código de Defesa do Consumidor, Lei 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será pelo período de ___/___/2022 a ___/___/2023, podendo, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo serão custeadas com recursos próprios contemplados no orçamento de 2021 do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/RR.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO: O valor estimado das despesas para execução deste Contrato é de R\$ (_____).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES:

I – Obriga-se o **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2. Notificar imediatamente a **CONTRATADA**, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.
3. Fornecer informações detalhadas e por escrito sobre o objeto, deste termo de referência em formulário próprio;

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Obriga-se a **CONTRATADA**:

1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
3. A **CONTRATADA** se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho.
4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com a **CONTRATADA** quanto a estas obrigações;
5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
12. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
13. Informar imediatamente o **CONTRATANTE** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto que possam por ventura atrasar o serviço, objeto deste contrato;
14. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
15. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
16. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;
17. A **CONTRATADA** deverá zelar pela imagem institucional do **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEMBOLSO: A **CONTRATADA** se obriga, também, a reembolsar o **CONTRATANTE** por todas as despesas decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA**, como sendo empregados do **CONTRATANTE** ou de qualquer efeito dele decorrente, a qualquer título, quer seja de titularidade, de solidariedade ou subsidiariedade;
- b) Reconhecimento judicial de corresponsabilidade trabalhista do **CONTRATANTE**;
- c) Reconhecimento judicial de solidariedade do **CONTRATANTE**, no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;
- d) Reconhecimento de pagar indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos, empregados ou não, quando da execução do contrato.

Parágrafo Único – O **CONTRATANTE** pode reter valores da **CONTRATADA** para arcar com débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, multas contratuais ou qualquer outro do gênero relativo ao objeto do contrato, caso haja risco de inadimplemento com presunção de condenação solidário-subsidiária do **CONTRATANTE**, sendo que a responsabilidade era da **CONTRATADA**, respeitadas a defesa prévia e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO: Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA**, perante o **CONTRATANTE** ou para com terceiros, os serviços ora contratados estão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AMPARO LEGAL: O presente Contrato decorre do processo administrativo nº 027/2021, realizado de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

Parágrafo único: A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelas disposições das normas de regência, aplicando-se lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, para complementação ou acréscimo, observando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante autorização expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SENAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

§ 1º: A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§ 2º: Pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor estimado do contrato.

§ 3º: A aplicação da penalidade na forma desta cláusula e do parágrafo antecedente, não obstará a aplicação de outras sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

§ 4º: O **CONTRATANTE** relevará a aplicação de penalidades nos casos de comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Diretoria Executiva.

§ 5º: O valor das multas acima mencionadas poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do Contrato dará ao **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sendo assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A **CONTRATADA** será notificada desta decisão com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias.

§ 2º A rescisão do Contrato poderá ocorrer ainda nas seguintes condições:

1. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo nos autos do processo de contratação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

2. Judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A critério unilateral do **CONTRATANTE**, desde que não tenha sido solicitado o início da prestação dos serviços e/ou a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO: As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao SENAR previstos no art. 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos.

§ 1º – A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do SENAR.

§ 2º – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: O **CONTRATANTE** designará o colaborador **Akyama de Souza Vieira** que exercerá como fiscal para todos os serviços do contrato junto a **CONTRATADA**, como também a senhora **Nayá Cunha da Fonseca** como gestora do contrato a ser firmado, e quem responsável atestará todas as notas/ faturas da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista / RR, com renúncia de qualquer outro, como competente para dirimir todas as dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas também signatárias.

Boa Vista / RR, ___ de _____ de 2022

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

Amanda Lia Ward Torquato
Superintendente

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

Akyama de Souza Vieira
Suporte de TI

Nayá Cunha da Fonseca
Gerente Administrativa e Financeira

Testemunhas:

1.Nome: _____ CPF: _____.

2.Nome: _____ CPF: _____.

24. ANEXO VI – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR

REGULAMENTO DISPONIVEL EM:

[RLC-SENAR.pdf \(cnabrazil.org.br\)](http://cnabrazil.org.br)

25. ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

PROCESSO N º 027/2021

MINUTA

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR, Serviço Social Autônomo, com sede em Boa Vista, na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.411.806/0001-23, neste ato representado por sua Superintendente, a Srª. _____, _____, _____, _____, portadora da CI n.º _____ e do CPF n.º _____ e por sua, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, com sede em Boa Vista / RR, na _____ - _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por _____, portador da CI n.º _____ SSP/____ e do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, oriundo do **Processo Administrativo n.º 027/2021**, Licitação **Pregão Presencial nº 001/2022**, sujeitando-se as partes às disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, respeitadas as cláusulas e condições seguintes:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/RR**, Serviço Social Autônomo, com sede em Boa Vista, na Av. Major Williams, 1018 – São Francisco, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.411.806/0001-23, neste ato representado por sua Superintendente, a Srª. _____, _____, _____, _____, portadora da CI n.º _____ e do CPF n.º _____ e por sua, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial n.º 001/2022, registrar os preços da empresa _____ CNPJ _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de processo de licitação, regido pelo Edital de Pregão Presencial n.º 001/2022 e seus anexos, com base no art. 5º, inciso V, c/c o art. 33, todos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, e Despacho Homologatório que integram este instrumento e que as partes declaram conhecer e aceitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para fornecimento e instalação de infraestrutura de Rede Multisserviços (dados e vídeo monitoramento) incluindo equipamentos e serviços necessários como: Computadores e Ativos de Redes sem fio, tudo com instalação e treinamento para atender ao SENAR-AR/RR, conforme especificações e quantitativos constantes neste termo e seus anexos. Respeitados os termos do edital de Pregão Presencial n.º. 001/2022 e seus anexos, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, toda parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, conforme as especificações constantes do anexo I do Edital.

§1º A aquisição da quantidade máxima prevista constituirá mera expectativa em favor da CONTRATADA, posto que dependerá da necessidade de aquisição, não estando o SENAR-

AR/RR obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à CONTRATADA pleitear qualquer tipo de reparação.

§2º Esta Ata não obriga o SENAR-AR/RR a firmar contratação com a empresa cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os seguintes:

LOTE I - EQUIPAMENTOS DE REDE E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	CONSOLE DE REDE TUDO EM UM (NVR, SWITCH, GATEWAY DE SEGURANÇA E ROTEADOR)		Unid.	01		
02	SWITCH GERENCIÁVEL 24P POE + 2P SFP+		Unid.	01		
03	ACCESS POINT CORPORATIVO WIFI 802.11AC Wave 2, POE		Unid.	05		
04	CÂMERA BULLET IP 4MP		Unid.	04		
05	CABO DAC (DIRECT ATTACH COPPER), 0,5 M, SFP+, 10 GBPS		Unid.	01		
06	PATCH PANEL 24P CAT6		Unid.	01		
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE REDE		Unid.	09		
08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ACCESS POINT		Unid.	05		
09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS IP		Unid.	04		
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO RACK E CONFEÇÃO DE PATCH CORDS		Unid.	01		
TOTAL R\$						

LOTE II - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	PLACA DE REDE PCIE WIFI 6 802.11AX 5GHZ		Unid.	25		
02	COMPUTADOR (Desktop Básico)		Unid.	06		
03	MONITOR LED 23,8 POLEGADAS		Unid.	06		
04	HD DVR 4TB 3.5 POLEGADAS		Unid.	02		
05	NOBREAK 700 VA		Unid.	16		
06	NOBREAK 1500 KVA		Unid.	01		
TOTAL R\$						

LOTE III - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE REDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Marca	Unid.	Quant.	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO, GERENCIAMENTO E SEGURANÇA DE REDE CORPORATIVA.		Mensal	12		
TOTAL R\$						

§ 1º Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal do contrato deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SENAR-AR/RR poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurada pelo SENAR-AR/RR para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 001/2022 e seus anexos, o licitante se obriga a assinar esta Ata e o instrumento de contrato, no prazo máximo fixado no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao fiscal que se obriga a:

- a) Efetuar controle do preço registrado;
- b) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- d) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata;
- e) Coordenar, com apoio da Comissão de Procedimento Seletivo, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa do SENAR-AR/RR:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pelo SENAR-AR/RR, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo SENAR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o SENAR-AR/RR poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Boa Vista / RR será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista / RR, _____ de _____ de 2022.

Pelo **CONTRATANTE**

Pelo **FORNECEDOR**

Amanda Lia Ward Torquato

Superintendente

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

Akyama de Souza Vieira

Suporte de TI

Nayá Cunha da Fonseca

Gerente Administrativa e Financeira

Testemunhas:

1.Nome: _____ CPF: _____.

2.Nome: _____ CPF: _____.